



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.
25.05.2011	

autor	nº do prontuário
Deputado GERALDO RESENDE	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página - Anexo	Artigo: Meta 06, Estratégia 6.5	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------------------	--	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se a Estratégia 6.5 da Meta 06 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei citada na estratégia diz respeito à concessão de certificação para entidades filantrópicas, ou seja, a idéia é direcionar os vinte por cento de vagas gratuitas para atividades de ampliação da jornada.

A jornada de tempo integral deve guardar coerência com uma proposta pedagógica, não sendo simplesmente a ampliação do tempo de permanência do aluno em atividades escolares.

A proposta aqui apresentada foi sugerida pelo Fórum Permanente de Educação Infantil de Mato Grosso do Sul e nos encaminhada pela Professora Doutora Mariéte Félix Rosa, Membro do Conselho Gestor deste fórum, que considera temerária a redação original.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011.

GERALDO RESENDE
Deputado Federal – PMDB/MS